

Professora Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque Fonseca e Castro, Diretora da Faculdade de Farmácia;

Professor Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto, Diretor da Faculdade de Letras;

Professor Doutor José Fernandes e Fernandes, Diretor da Faculdade de Medicina;

Professor Doutor João Manuel de Aquino Marques, Diretor da Faculdade de Medicina Dentária;

Professor Doutor Luís Manuel Morgado Tavares, Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária;

Professor Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto, Presidente da Faculdade de Motricidade Humana;

Professora Doutora Maria Luísa Torres Queiroz de Barros, Diretora da Faculdade de Psicologia;

Professor Doutor Jorge Manuel Vala Salvador, Diretor do Instituto de Ciências Sociais;

Professor Doutor João Pedro da Ponte, Diretor do Instituto de Educação;

Professora Doutora Maria Lucinda Fonseca, Diretora do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território;

Professor Doutor Carlos José de Almeida Noéme, Presidente do Instituto Superior de Agronomia;

Professor Doutor Manuel Meirinho Martins, Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

Professor Doutor João Luís Correia Duque, Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão;

Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Presidente do Instituto Superior Técnico;

1 — As competências para:

1 — Autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa e de avença.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados a partir de 25 de julho de 2013

27 de janeiro de 2014. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *António Cruz Serra*.

207620086

Despacho n.º 2879/2014

Considerando que pelo meu despacho n.º 15133/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro de 2013, foram delegadas, com a faculdade de subdelegação, competências nos Diretores e Presidentes das Escolas da Universidade de Lisboa (ULisboa);

Considerando que se verificou uma mudança do titular do cargo de Diretor da Faculdade de Direito da ULisboa,

Assim:

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 92.º, do n.º 6 do artigo 75.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 28.º, da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 26.º e do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 5 A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e ainda dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo,

1 — Delego, com faculdade de subdelegação, no Diretor da Faculdade de Direito da ULisboa, Prof. Doutor Jorge Alberto Caras Altas Duarte Pinheiro, as competências para:

a) Autorizar, nos termos legais e regulamentares a constituição e a cessação da relação de emprego público do pessoal docente especialmente contratado;

b) Praticar todos os atos administrativos inerentes aos concursos da carreira docente e de investigação, após a autorização de abertura de concurso e nomeação do júri pelo Reitor;

c) Admitir os candidatos opositores a concursos de recrutamento do pessoal docente;

d) Autorizar o exercício de funções no âmbito dos regimes de mobilidade previstos e regulados na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

e) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo;

f) Conceder a dispensa de serviço docente a que se refere o n.º 5 do artigo 77.º do ECDU;

g) Conceder licenças, autorizar pedidos de equiparação a bolseiro, deslocações em serviço e demais dispensas de serviço;

h) Reconhecer os acidentes de serviço e as doenças profissionais e autorizar as respetivas despesas;

i) Autorizar as alterações orçamentais necessárias à boa execução do Orçamento;

j) Homologar os resultados da avaliação de desempenho do pessoal docente das respetivas Escolas, nos termos da alínea *l*), n.º 2 do artigo 74.º-A do ECDU;

k) Exercer o poder disciplinar sobre trabalhadores docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores da ULisboa, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas de repreensão escrita, multa e suspensão;

l) Exercer o poder disciplinar sobre estudantes da Escola que dirigem nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do artigo 75.º do RJIES;

m) Autorizar o exercício de atividades em regime de acumulação;

n) Receber, tratar e despachar, de acordo com os critérios estabelecidos, os processos de mudança de curso, transferência, reingresso e concursos especiais de candidatura ao ensino superior, e sendo caso disso, na sequência do deferimento desses pedidos, ouvido o conselho científico, estabelecer para cada interessado um plano de integração curricular.

o) Autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa e de avença.

2 — O exercício das competências ora delegadas, nos termos das alíneas *k*) e *l*) do n.º 1 do presente despacho, não dispensa o cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º dos Estatutos da ULisboa.

3 — Atenta a circunstância de ao Vice-Reitor, Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó estarem cometidas as funções de coadjuvar o Reitor no exercício do poder disciplinar, todos os procedimentos inerentes à efetivação das competências delegadas nas alíneas *k*) e *l*) do n.º 1 do presente despacho, decorrerão sob a sua supervisão.

4 — Tendo em conta o Despacho n.º 12015/2013, de 9 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro, do Secretário de Estado do Ensino Superior, subdelego nos Presidentes e Diretores das Escolas da ULisboa, supraidentificados, as competências que me foram subdelegadas, para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 64/2006, de 21 de março, e 88/2006, de 23 de maio;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução;

e) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preli-

minares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2 500 000;

f) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

g) Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o uso excepcional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

5 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas d) e e) do n.º 4 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Serviços da Reitoria e à Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência.

29 de janeiro de 2014. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *António Cruz Serra*.

207611249

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 2880/2014

Considerando a vacatura do lugar de vogal do Conselho de Gestão, na sequência de nomeação do anterior titular para o cargo de Diretor Executivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), em regime de substituição;

Nos termos do n.º 1 do artigo 58.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 14440-B/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro e ao abrigo da competência que me é atribuída pela alínea c) do n.º 3 do artigo 39.º, designo a Licenciada Andreia Costa Lemos Pinto de Rezende, técnica superior e assessora jurídica da FCUL, como vogal do Conselho de Gestão, com efeitos a partir de 1 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se no *Diário da República*.

3 de fevereiro de 2014. — O Subdiretor da Faculdade de Ciências, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012.

207621796

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extrato) n.º 2881/2014

Por despacho do reitor, de 30 de dezembro de 2013, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure* a António Duarte Sola Pereira da Mata, como professor catedrático desta Faculdade, em regime de tempo integral, precedendo concurso, com efeitos a 30 de dezembro de 2013. (Não carece de visto prévio do T. C.)

12 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*.

207614724

Faculdade de Psicologia

Despacho n.º 2882/2014

Subdelegação de competências na área de gestão académica

1 — Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 11 de novembro de 2013, publicado sob o n.º 15133/2013, *Diário da República* 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro, subdelego, na Diretora Executiva, Carminda dos Anjos Pequito Cardoso as seguintes competências na área de gestão académica:

a) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo;

b) Receber, tratar e despachar, de acordo com os critérios estabelecidos, os processos de mudança de curso, transferência, reingresso e concursos especiais de candidatura ao ensino superior.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo subdelegado Carminda dos Anjos Pequito Cardoso, desde 20 de novembro de 2013.

Proceda-se à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

13 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Luísa Barros*.
207620872

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 2883/2014

Por despacho de 11 de julho de 2013 do Reitor da Universidade de Lisboa foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Luís Filipe Gonçalves Mendes, como Assistente Convitado, em regime parcial, de 50 %, posicionado no escalão 1, índice 140, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior, com início a 15.09.2013 e final a 14.03.2014. (Não carece de visto prévio do T.C.)

13.09.2013. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Fonseca*.
207618118

Despacho n.º 2884/2014

Por despacho de 24 de junho de 2013 do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com o Doutor Eduardo Manuel Dias Brito Henriques, como professor associado convidado, em regime parcial, de 20 %, posicionado no escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior, com início a 15.09.2013. (Não carece de visto prévio do T.C.)

13.09.2013. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Fonseca*.
207618353

Despacho n.º 2885/2014

Por despacho de 28 de junho de 2013 da Diretora do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, exarado no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Ezequiel Luís Tavares Correia — Contratado, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2013, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, a tempo parcial (40 %), até 14 de setembro de 2014, com a categoria de Assistente Convitado e o vencimento correspondente ao Escalão 01, índice 140, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, e 32.º, n.º 1, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/09, de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

01.11.2013. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Fonseca*.
207618289

Instituto Superior de Agronomia

Despacho (extrato) n.º 2886/2014

Considerando que, no âmbito do acesso dos maiores de 23 anos ao ensino superior, o Instituto Superior de Agronomia decidiu tomar medidas destinadas à uniformização de procedimentos por forma a adotar os estabelecidos na Universidade de Lisboa. Nestes termos, determino a revogação do Regulamento das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, aprovado em 20 de março de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 2 de abril de 2012. Mais determino que, o acesso à frequência dos cursos do Instituto Superior de Agronomia, por maiores de 23 anos, far-se-á ao abrigo do Regulamento do processo de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, na Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho n.º 17138/2011, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244 de 22 de dezembro de 2011.

13/02/2014. — O Presidente do Instituto, *Doutor Carlos José de Almeida Noéme*, professor associado.

207620094